

Aguaí - Leme - Mogi Guaçu - Mogi Mirim CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório – Rua Belém do Pará, 282 – Jd. Centenário – Mogi Guaçu/SP. CEP. 13845-252 - e-mail: consorciocemmil@gmail.com - Tel/Fax: 3841-8181/3569-5534

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO № 02, de 2020.

A **CEMMIL**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o *Art*. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, divulga e estabelece normas para a abertura das inscrições para realização de **Processo Seletivo** em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, destinado a selecionar candidatos para provimento de emprego público **em caráter temporário para cadastro reserva.**

Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, faz saber que os trabalhos estarão sob a responsabilidade e serão executados através da Empresa **IUDS – Instituto Universal de Desenvolvimento Social**, supervisionado pelo Superintendente do Consórcio Intermunicipal, Sr. Ivair Luiz Biazotto.

CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares

- **1.1.** Os princípios norteadores do presente Processo Seletivo estão fundamentados na Constituição Federal, bem como regulamentos internos da CEMMIL. Os princípios, fundamentos, administração e execução do Processo Seletivo serão regidos por este Edital e executado pelo **Instituto Universal de Desenvolvimento Social IUDS**, cabendo a CEMMIL o acompanhamento, através da Comissão Permanente e Organizadora de Concursos Públicos e Processos Seletivos.
- **1.2.** O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para provimento de emprego do **Quadro Temporário**, ou seja, os candidatos aprovados que vierem a ingressar no quadro do CEMMIL, terão seus contratos de trabalho regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT, por prazo determinado de 45 dias prorrogáveis por mais 45 dias e após tornando-se indeterminado nos moldes da CLT, providos na forma como se encontram estabelecidos na Tabela I e Anexos, deste Edital, no que se refere ao quantitativo de empregos disponibilizados para este certame, escolaridade/habilitação exigida, jornada de trabalho, atribuições e salários, bem como os que vierem a vagar ou que, por necessidade da CEMMIL precisar ser preenchido, e ainda a possibilidade/capacidade orçamentária e financeira, consoante estabelecido na legislação federal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 1.3. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I - VAGAS PARA A CIDADE DE AGUAÍ/SP

EMPREGO PÚBLICO	VAGAS INICIAIS	SALÁRIO INICIAL / JORNADA DE TRABALHO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MOTORISTA	CADASTRO RESERVA	R\$ 1.947,00 / 44 HORAS SEMANAIS	HABILITAÇÃO PARA CONDUZIR VEÍCULOS AUTOMOTORES NAS CATEGORIAS D OU E, E CONHECIMENTO PRÁTICO NA CONDUÇÃO DOS CAMINHÕES E ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO.
OPERADOR DE MÁQUINAS	CADASTRO RESERVA	R\$ 1.947,00 / 44 HORAS SEMANAIS	HABILITAÇÃO PARA CONDUZIR VEÍCULOS AUTOMOTORES NAS CATEGORIAS C, D OU E CONHECIMENTO PRÁTICO EM OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO.
SERVIÇOS GERAIS	CADASTRO RESERVA	R\$ 1.090,00 / 44 HORAS SEMANAIS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
VIGILANTE	CADASTRO RESERVA	R\$ 1.248,00 / 44 HORAS SEMANAIS	CONHECIMENTO PRÁTICO E ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO



Aguaí - Leme - Mogi Guaçu - Mogi Mirim CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório – Rua Belém do Pará, 282 – Jd. Centenário – Mogi Guaçu/SP. CEP. 13845-252 - e-mail: consorciocemmil@gmail.com - Tel/Fax: 3841-8181/3569-5534

- 1.4. Para preenchimento das vagas surgidas dentro do prazo de validade deste certame, será, rigorosamente, observada a ordem da classificação final (geral e especial: de pessoas com deficiência e pessoas negras), e, proporcionalmente ao declarado nos **Capítulos V e VI**, deste Edital.
- **1.5.** Os candidatos deverão inscrever-se para <u>APENAS UM EMPREGO</u>, pois as Provas Objetivas serão aplicadas no mesmo dia e horário.

CAPÍTULO II – Das Inscrições

2.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Condições de inscrição

- **2.2.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, de 05/10/88 e da legislação federal específica.
- **2.2.2.** Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos, sem prejuízo do direito nos casos de antecipação dos efeitos da maioridade, nos termos do Código Civil.
- 2.2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e também do serviço militar.
- 2.2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- 2.2.5. Não ter sido demitido por justa causa por entidade ou órgão público federal, estadual e municipal.
- 2.2.6. Possuir aptidão física e mental para o exercício do emprego público.
- 2.2.7. Possuir e comprovar, à época da contratação, os requisitos para o exercício do emprego.
- 2.2.8. Não possuir, à época da contratação, qualquer impeditivo legal e/ou por decisão judicial ao ingresso no Serviço Público.
- 2.2.9. Para fazer jus ao direito da reserva de vagas de 20% para negros, nos termos da Lei Municipal nº 4946, de 07/01/2015, o candidato, no ato da inscrição deverá declarar-se preto ou pardo.
- 2.3. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site <u>www.iuds.org.br</u>, a partir das **00h00min01seg do dia 11 de abril de 2020 até as 23h59min59seg do dia 10 de maio de 2020 (domingo)** O valor da inscrição para todos os empregos é de **R\$ 15,00.**
- 2.4. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
 - a) Acessar o site www.iuds.org.br, clicar em "Mais Informações" na área destinada ao Processo Seletivo da CEMMIL.
 - b) Em seguida clicar em "Inscrição Online". Após a aceitação o interessado deverá primeiramente realizar o seu cadastro no site do IUDS e posteriormente realizar a inscrição para o cargo desejado, o interessado ainda receberá um e-mail automático confirmando o preenchimento do formulário, para isso o interessado deverá ter preenchido corretamente no formulário, um endereço de e-mail válido.
 - c) Para impressão da 2º via do boleto bancário o interessado irá visualizar a página do "Status da Inscrição", clicar em "2º via de cobrança" para impressão do boleto bancário.
 - d) Imprimir o Boleto para pagamento do valor da inscrição, no importe de **R\$ 15,00**, em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento.
 - e) Três dias após o pagamento do Boleto, **que poderá ser efetuado até dia 11 de maio de 2020 (segunda-feira)**, o candidato deverá acessar o site <u>www.iuds.org.br</u> e acessar a Área do candidato, para verificar a confirmação de pagamento da sua inscrição.
 - f) Para confirmar o deferimento da inscrição veja o Capítulo III deste Edital.
- **2.5.** Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.
- **2.6.** O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até o dia **11 de maio de 2020 (segunda-feira)**, dentro do horário de compensação bancária, com o boleto bancário impresso.



Aguaí - Leme - Mogi Guaçu - Mogi Mirim CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório – Rua Belém do Pará, 282 – Jd. Centenário – Mogi Guaçu/SP. CEP. 13845-252 - e-mail: consorciocemmil@gmail.com - Tel/Fax: 3841-8181/3569-5534

- 2.6.1. NÃO será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas ou por agendamento com data posterior ao vencimento.
- **2.7.** O **IUDS**, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **11 de maio de 2020** (**segunda-feira**). As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas e serão indeferidas.
- **2.8.** O candidato inscrito **não deverá enviar** cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- **2.9.** O **IUDS** não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, vírus, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- **2.10.** Os candidatos "Pessoas com Deficiência" deverão verificar o **Capítulo V**, deste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.
- 2.11. Os candidatos "Pessoas Negras" deverão verificar o Capítulo VI, deste Edital, para entrega de documentos necessários.
- **2.12.** O candidato poderá solicitar a isenção do valor da inscrição, nos dias **13 e 14 de abril de 2020**, através do site <u>www.iuds.org.br</u>, no momento do preenchimento do formulário de inscrição o candidato deverá indicar o item "Solicitação de Isenção" constante no formulário, após a indicação e o término do preenchimento do formulário o candidato deverá anexar os seguintes documentos comprobatórios, anexar o boleto bancário impresso conforme alínea "c" do **item 2.4 e 2.5**, deste Edital e deverá comprovar o número da Base do Cadastro Único para Programas Sociais CadÚnico, ou seja, o Número de Identificação Social (NIS) e a declaração de que pertence a uma família de baixa renda (renda mensal "per capta" de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos) expedida pela Secretaria Municipal de Promoção Social, conforme as disposições do Decreto Federal nº 6593 de 02 de outubro de 2008.
- 2.13. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e aceitação integral de todo o estabelecido no presente Edital.

CAPÍTULO III – Do Deferimento da Inscrição

- 3.1. Em 13 de maio de 2020 será homologado todas as inscrições na Área do Candidato, a todos os candidatos.
- **3.2.** O candidato terá acesso à ao status de inscrição, diretamente pelo site <u>www.iuds.org.br</u>, acessando a Área do Candidato com seu CPF e SENHA.
- 3.3. É responsabilidade do candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face a homologação das inscrições, conforme a data do estipulada no item 3.1. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição nos dias 14 e 15 de maio de 2020 através do IUDS no site www.iuds.org.br, acessando a Área do Candidato, na aba "Meus Recursos" em seguida "RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES".
- 3.4. Serão indeferidos sumariamente os recursos protocolados fora do prazo do item 3.3 deste edital.
- **3.5.** Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.
- 3.6. Os recursos julgados serão divulgados nos sites www.iuds.org.br.
- 3.7. Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:
 - a) não recolher o valor da inscrição;
 - b) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
 - c) omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;
 - d) deixar campos de informação da inscrição em branco;



Aguaí - Leme - Mogi Guaçu - Mogi Mirim CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório – Rua Belém do Pará, 282 – Jd. Centenário – Mogi Guaçu/SP. CEP. 13845-252 - e-mail: consorciocemmil@gmail.com - Tel/Fax: 3841-8181/3569-5534

e) não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo de **14 e 15 de maio de 2020** após a homologação das inscrições.

3.8. O candidato que não entrar com recurso sobre o indeferimento da inscrição e seu nome não estiver na lista dos locais de prova não poderá realizar a prova, em hipótese alguma, não assistindo direito à devolução do valor.

CAPÍTULO IV – Das disposições gerais sobre a inscrição no Processo Seletivo

- 4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital.
- 4.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.
- 4.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- **4.4.** O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.
- 4.5. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que utilizar o CPF de terceiro.
- **4.6.** Não serão aceitos pedidos de alterações do emprego ou suas opções após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto), mesmo que o período de inscrições não tenha terminado.
- **4.7.** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **IUDS** do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.
- **4.8.** O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do Processo Seletivo o candidato deverá manter o endereço, telefone e e-mail atualizado junto ao Setor de Recursos Humanos da CEMMIL.
- **4.9.** É vedada a transferência para terceiros do valor pago da inscrição.
- **4.10.** Não haverá devolução de importância paga, seja qual for o motivo alegado, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.
- **4.11.** A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar.

4.12. CANDIDATAS EM PERÍODO DE AMAMENTAÇÃO

- **4.12.1.** Fica assegurado a candidata o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias em concursos públicos na administração pública direta e indireta dos Poderes da União, para obter esta condição, a candidata no dia da realização da prova deverá procurar o coordenador do IUDS para entregar a certidão de nascimento (cópia autenticada) de seu (s) filho (s).
- **4.12.2.** No dia da realização da prova a candidata deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança, o acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular
- **12.1.3.** O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova ou de etapa avaliatória de Processo Seletivo .

CAPÍTULO V – Da Inscrição para Pessoas com Deficiência

5.1. Ao candidato pessoa com deficiência será reservado 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste edital, desde que a deficiência seja compatível com o emprego, sendo que as vagas serão preenchidas na forma da Lei nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto n.º



Aguaí - Leme - Mogi Guaçu - Mogi Mirim CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório – Rua Belém do Pará, 282 – Jd. Centenário – Mogi Guaçu/SP. CEP. 13845-252 - e-mail: consorciocemmil@gmail.com - Tel/Fax: 3841-8181/3569-5534

3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Lei nº 5.296. de 02 de dezembro de 2004.

- **5.1.1.** Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (*cinco décimos*) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.
- **5.1.2.** O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos
- **5.1.3.** O candidato que estiver certificado pela Previdência Social com reabilitação profissional, deverá inscrever-se ao emprego para o qual está autorizado a exercer atividade laboral pelo INSS, registrando-se que é reabilitado e deve desconsiderar outra habilitação/escolaridade, mesmo que as tenha, para outros empregos do Processo Seletivo .
- **5.2.** Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, marcando "PcD Pessoas com Deficiência" na opção "Modalidade de Concorrência" bem como deverá anexar a documentação necessária no site do IUDS <u>www.iuds.org.br</u>, até o último dia estabelecido para o pagamento das inscrições **(10/05/2020)**, os seguintes documentos:
 - a) <u>Laudo Médico</u> original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome completo do paciente/candidato, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores, além dos dados completos do médico responsável e o devido registro no conselho (CRM).
 - **5.2.1.** O pedido de condição ou prova especial deverá ser feito no momento do preenchimento do formulário de inscrição, no site do **IUDS**, sendo que será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
 - **5.2.2.** Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo o respectivo laudo médico, conforme alínea "a" do item **5.2**.
- 5.3. O laudo médico, original, terá validade somente para este Processo Seletivo, e não será fornecida cópia desse laudo.
- **5.4.** O candidato com deficiência poderá requerer, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação de prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1° e 2°, do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004.
- **5.5.** O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.
- **5.6.** O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência, caso aprovado e classificado no certame, será convocado para submeterse à perícia médica promovida pela Junta Médica designada pela CEMMIL, que verificará sua qualificação como Pessoa com Deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo emprego e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004, quando da chamada para contratação.
- **5.7.** O candidato mencionado no **item 5.6** deste edital deverá comparecer à junta médica munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, conforme especificado no Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004, bem como a provável causa da deficiência.



Aguaí - Leme - Mogi Guaçu - Mogi Mirim CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório – Rua Belém do Pará, 282 – Jd. Centenário – Mogi Guaçu/SP. CEP. 13845-252 - e-mail: consorciocemmil@gmail.com - Tel/Fax: 3841-8181/3569-5534

- **5.8.** A inobservância do disposto nos **itens 5.2** a **5.7** deste edital ou o não comparecimento ou a reprovação na junta médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas para as pessoas com deficiência.
- **5.9**. A conclusão da junta médica referida no **item 5.7** deste edital acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício das atribuições do emprego elimina o candidato da lista em separado, do Processo Seletivo .
- **5.10.** Quando a junta médica concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta pericial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.
- **5.11.** A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de ciência do laudo referido no **item 5.9.**
- **5.12.** A junta pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados, a partir da data de realização do novo exame.
- 5.13. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica referenciada no item anterior.
- **5.14.** A compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de estágio probatório.
- **5.15.** O candidato que não for considerado APTO para o exercício das atribuições do emprego pela junta pericial como Pessoa com Deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 será desclassificado do Processo Seletivo.
- **5.16.** As vagas definidas na **Tabela I** e na **Tabela II** deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação na seleção ou na junta médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

CAPÍTULO VI – Da Inscrição para Pessoas Negras

- **6.1.** Aos candidatos negros serão reservados 20% (vinte por cento) dos empregos disponibilizados para este certame, sendo que as vagas serão preenchidas na forma da Lei Municipal n° 4.946, de 07/01/2015.
 - **6.1.1.** Na aplicação do percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.
 - **6.1.2.** O candidato negro, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos aos critérios de classificação, deste Edital.
 - **6.1.3.** Além da listagem da classificação final geral, será editada listagem da classificação final dos candidatos com direito à reserva das vagas para negros, que servirá para o processo das contratações.
 - **6.1.4.** A reserva de vaga aos negros será aplicada sempre que o número de contratações for igual ou superior a 3 (três) candidatos, esclarecendo que a cada quatro (04) contratações a quinta (5ª) será de candidato da listagem de classificação final da reserva de vagas para negros.
- **6.2.** Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos negros, no ato da inscrição no concurso, o candidato deverá autodeclarar-se preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- **6.3.** Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos negros, o candidato deverá **ANEXAR** na área do Candidato, até o último dia estabelecido para o término das inscrições (**10/05/2020**), com os dizeres **PROCESSO SELETIVO DA CEMMIL REQUERIMENTO**:
 - a) Requerimento solicitando reserva especial conforme modelo no Anexo IV deste Edital.



Aguaí - Leme - Mogi Guaçu - Mogi Mirim CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório – Rua Belém do Pará, 282 – Jd. Centenário – Mogi Guaçu/SP. CEP. 13845-252 - e-mail: consorciocemmil@gmail.com - Tel/Fax: 3841-8181/3569-5534

- **6.3.2.** Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoas negras dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo o Requerimento, preenchido corretamente, conforme modelo no **Anexo IV** deste Edital.
- **6.4.** O candidato que declarar-se negro, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e, figurará também na lista de classificação geral.
- **6.5.** O candidato que se declarar preto ou pardo, para o fim da reserva de vagas para negros, caso aprovado no certame, quando convocado para contratação submeter-se-á a prova comprobatória da cor/raça declarada.
- **6.6.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso, e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- **6.7.** Os candidatos concorrentes às vagas reservadas para negros concorrerão concomitantemente às vagas não reservadas, podendo vir a serem contratados segundo a ordem de sua classificação final geral, sendo que, tais contratações não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- **6.8.** Em caso de desistência de candidato aprovado para vaga da reserva para negros, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo posteriormente classificado.
- **6.9.** Os empregos definidos na **Tabela I** deste edital que não for provido por falta de candidatos negros ou por reprovação na seleção será preenchido pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

CAPÍTULO VII – Da Divulgação

- **7.1.** A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais aditivos se houver relativos às informações referentes às etapas deste Processo Seletivo serão publicados nos sites www.iuds.org.br e www.cemmil.com.br.
- **7.2.** É de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo através dos meios de divulgação citados.
- **7.3.** O Edital do Processo Seletivo, Homologação das Inscrições, Convocação para realização de Provas, Pontuação da Prova Objetiva, Pontuação da Prova de Títulos, Classificação Final, Homologação e demais informações serão publicados única e exclusivamente, nos sites www.iuds.org.br e www.cemmil.com.br, em datas próprias contidas neste Edital e em Editais posteriormente publicados, seguindo uma sequência cronológica.

CAPÍTULO VIII – Do Cronograma das Provas

- **8.1.** A Prova Objetiva, para todos os empregos, tem data prevista para sua realização em **24 de maio de 2020.** As informações contendo o **LOCAL e HORÁRIO** para realização da Prova Objetiva será publicada no dia **19 de maio de 2020,** nos sites www.iuds.org.br e www.cemmil.com.br
- **8.2.** A PROVA PRÁTICA, para os empregos de **Motorista e Operador de máquinas**, tem data prevista para sua realização em **21 de junho de 2020.** As informações contendo o **LOCAL e HORÁRIO** para realização da Prova Prática será publicada no dia **17 de junho de 2020,** nos sites www.iuds.org.br e www.cemmil.com.br.

CAPÍTULO IX – Das Provas

- 9.1. O Processo Seletivo será realizado em fases da seguinte forma:
 - 9.1.1. Para os empregos de Serviços Gerais e Vigilante:

Fase – PROVA OBJETIVA: Eliminatória com nota de corte - Classificação com a maior nota em primeiro lugar.

9.1.2. Para os empregos de Motorista e Operador de máquinas:



Aguaí - Leme - Mogi Guaçu - Mogi Mirim CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório – Rua Belém do Pará, 282 – Jd. Centenário – Mogi Guaçu/SP. CEP. 13845-252 - e-mail: consorciocemmil@gmail.com - Tel/Fax: 3841-8181/3569-5534

Fase – **PROVA OBJETIVA**: Eliminatória com nota de corte - Classificação com a maior nota em primeiro lugar.

Fase – **PROVA PRÁTICA**: Eliminatória (**Instruções no Anexo IV**) – Para participar de PROVA PRÁTICA os candidatos deverão estar entre os 15 (quinze) candidatos com melhor nota da <u>lista geral</u>, incluídos os candidatos empatados na posição de nº 15.

- **9.2.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado, conforme Edital de Convocação. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação das provas elimina o candidato do Processo Seletivo.
- 9.3. A Prova Objetiva será realizada em locais apropriados, nas cidades de Aguaí, Estado de São Paulo.
 - **9.3.1** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas nos municípios de Aguaí, o IUDS reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto aos custos dos candidatos.
- **9.4.** Será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização.
- **9.5.** Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento de realização de provas, após o fechamento dos portões.
- **9.6.** O horário de início das Provas será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido para cada uma das fases.
- **9.7.** O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes da abertura dos portões, munido de:
 - a) original de documento de identidade pessoal (com foto);
 - b) caneta esferográfica de tinta preta ou azul;
 - 9.7.1. Somente será permitido o uso de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha para rascunhos.
- 9.8. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).
- **9.9.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo e/ou digital), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, nem qualquer documento na forma digital, não identificável ou danificado.
- 9.10. O protocolo de inscrição não terá validade como documento de identidade.
- **9.11.** Não serão aceitos protocolos **nem cópias dos documentos citados**, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.
- **9.12.** Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- **9.13.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.



Aguaí - Leme - Mogi Guaçu - Mogi Mirim CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório – Rua Belém do Pará, 282 – Jd. Centenário – Mogi Guaçu/SP. CEP. 13845-252 - e-mail: consorciocemmil@gmail.com - Tel/Fax: 3841-8181/3569-5534

- **9.14.** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.
- **9.15.** Durante a aplicação das Provas, **O CANDIDATO NÃO PODERÁ**, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios de qualquer espécie, alarmes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens. Utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
- 9.16. Recomenda-se que o candidato, no dia da prova, NÃO LEVE nenhum dos objetos relacionados no item 9.15.
- **9.17.** Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar, desligados, em embalagem porta-objetos fornecidos pelo aplicador, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e outros objetos, sob pena de eliminação do Processo Seletivo . A embalagem porta-objetos deverá ser lacrada antes de ingressar na sala de provas. A embalagem porta-objetos deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas. O **IUDS** não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelos candidatos. **Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio**.
- 9.18. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- **9.19.** Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo . Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.
- **9.20.** Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato <u>não poderá realizar sua prova</u> mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Processo Seletivo e apresente o comprovante de inscrição.
- **9.21.** Para o Fechamento dos portões o IUDS convocará dois candidatos que irão acompanhar o fechamento dos portões. Os portões serão fechados com 30 minutos de antecedência da previsão de início da prova.

CAPÍTULO X – Da Prova Objetiva

- **10.1.** A prova objetiva terá duração máxima de 03 (três) horas para todos os empregos, de caráter eliminatório e com lista de classificação com a maior nota em primeiro lugar, constará de questões de múltipla escolha que versarão sobre o Conteúdo Programático constante do **Anexo I** deste Edital.
 - **10.2.1** A **Prova Objetiva** valerá **100 (cem) pontos**. Será composta de **40 (quarenta) questões**, cada questão valerá **2,0 (dois)** pontos e conterá **04 (quatro)** alternativas para respostas, identificadas pelas letras **a, b, c, d,** sendo correta **apenas uma** dessas alternativas. Para obter a nota da Prova Objetiva utilize a fórmula: NOTA = № de ACERTOS x 2,0.
 - 10.2.1.1. A Prova Objetiva para todos os empregos da Tabela I será constituída por:
 - 15 questões de LÍNGUA PORTUGUESA
 - 15 questões de MATEMÁTICA
 - 10 questões de CONHECIMENTOS GERAIS
- **10.3.** Para todos os empregos serão considerados habilitados, os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota da Prova Objetiva.
- **10.4.** Para os empregos de **Motorista e Operador de máquinas**, somente participará da PROVA PRÁTICA aqueles candidatos que forem considerados habilitados, na proporção descrita no item **9.1.2**.



Aguaí - Leme - Mogi Guaçu - Mogi Mirim CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório – Rua Belém do Pará, 282 – Jd. Centenário – Mogi Guaçu/SP. CEP. 13845-252 - e-mail: consorciocemmil@gmail.com - Tel/Fax: 3841-8181/3569-5534

- 10.5. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.
- **10.6.** O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 01 (uma) hora contada do seu efetivo início.
- 10.7. O candidato poderá levar o seu caderno de questões depois de decorridas 02 (duas) horas do início da prova.
- **10.8.** Em nenhuma hipótese será publicado o caderno de questões na Internet ou fornecidos exemplares ou vistas, mesmo durante ou após o período de recursos, devendo assim, o candidato aguardar o tempo exigido de permanência de 02 (duas) horas em sala de prova para levar seu caderno de questões.
- **10.9.** O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO na FOLHA DE RESPOSTAS**.
- 10.10. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.
- **10.11.** O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.
- 10.12. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.
- **10.13.** Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- **10.14.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.
- **10.15.** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do **IUDS** devidamente treinado.
- **10.16.** Qualquer problema de impressão ou o recebimento do caderno de questão correspondente a função diferente do qual se candidatou, o candidato deverá solicitar a troca imediata do caderno de questões ao fiscal de sala.
- **10.17.** Não será permitido recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova referente a cargo diferente do qual se candidatou caso não tenha detectado e informado o fato no dia da realização da prova.
- **10.18.** Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.
- 10.19. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:
 - a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
 - b) não apresentar o documento de identidade exigido no Item 9.8 deste Edital;
 - c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
 - f) estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
 - h) não devolver a folha de respostas;



Aguaí - Leme - Mogi Guaçu - Mogi Mirim CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório – Rua Belém do Pará, 282 – Jd. Centenário – Mogi Guaçu/SP. CEP. 13845-252 - e-mail: consorciocemmil@gmail.com - Tel/Fax: 3841-8181/3569-5534

- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura; e
- I) estiver portando armas e se recusar ao que estabelece os itens 9.15 e 9.17.
- **10.20.** No dia de realização da prova não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 10.21. O candidato não habilitado na prova objetiva será excluído do certame e não participará quando houver, da fase seguinte.
- **10.22.** O **IUDS**, bem como a **CEMMIL** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

CAPÍTULO XI – Da PROVA PRÁTICA

11.1. Conforme critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital.

CAPÍTULO XII - Da Classificação Final

12.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação por opção de emprego.

12.2. DA PONTUAÇÃO FINAL:

- **12.1.** A pontuação final será obtida com a soma das pontuações obtidas na Prova Objetiva e a condição de **APTO** na PROVA PRÁTICA, quando houver, obedecida às fases para cada emprego.
- **12.3.** Serão elaboradas três listas de classificação, uma universal, com a relação de todos os candidatos aprovados, incluindo as pessoas com deficiência e negras, uma especial somente para pessoas com deficiência e outra para pessoas negras.
- **12.4.** Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência na seguinte ordem:
 - a) Estatuto do Idoso;
 - b) Obtiver mais pontos na disciplina de Língua Portuguesa, quando for o caso;
 - c) Obtiver mais pontos na disciplina de Matemática, quando for o caso;
 - d) Obtiver mais pontos na disciplina de Conhecimentos Gerais, quando for o caso;
 - e) Candidato mais idoso com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- **12.5.** O resultado do Processo Seletivo estará disponível para consulta nos órgãos de divulgação mencionados no **Capítulo VII**, deste Edital e caberá recurso nos termos do **Capítulo XIII** Dos Recursos, deste Edital.
- 12.6. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.
- 12.7. Serão publicados apenas os resultados dos candidatos aprovados no Processo Seletivo.

CAPÍTULO XII - Dos Recursos

- **13.1.** Serão disponibilizados os seguintes itens para interposição de recurso:
 - a) RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES, LISTA GERAL e VAGAS RESERVADAS (PCDs e CANDIDATOS NEGROS);
 - b) RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR;
 - c) RECURSO CONTRA A PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA; e
 - d) RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL.



Aguaí - Leme - Mogi Guaçu - Mogi Mirim CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório – Rua Belém do Pará, 282 – Jd. Centenário – Mogi Guaçu/SP. CEP. 13845-252 - e-mail: consorciocemmil@gmail.com - Tel/Fax: 3841-8181/3569-5534

- **13.2.** Todos os recursos deverão ser interpostos até **03 (tres) dias úteis**, a contar da divulgação por edital (exceto a publicação dos gabaritos no site da empresa), de cada fase do Processo Seletivo .
- **13.3.** Todos os recursos deverão ser formulados através do site do IUDS. Caso o candidato queira interpor recurso contra as "alíneas" do **item 13.1** deverá acessar o site do IUDS <u>www.iuds.org.br</u>, informando seu CPF e SENHA na Área do candidato, acessando em seguida a aba "MEUS RECURSOS".
- **13.4.** Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à apreciação do **IUDS**, empresa designada para realização do Processo Seletivo.
- **13.5.** Não serão conhecidos os recursos que **não contenham** os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.
- **13.6.** Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo ou encaminhados via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.
- **13.7.** Em caso de questões que sejam anuladas, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.
- 13.8. Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.
- **13.9.** Os recursos julgados e homologados serão disponibilizados apenas no site www.iuds.org.br, na Área do Candidato, devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões, não lhe sendo enviado individualmente o teor das mesmas, considerando que são de interesse dos demais candidatos, devido às alterações de listagens que possam vir a ocorrer.
- **13.10.** A banca examinadora determinada pelo **IUDS** constitui primeira instância para recurso e, em segunda instância a Comissão Permanente e Organizadora de Concursos Públicos e Processos Seletivos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 13.11. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo.
- 13.12. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

CAPÍTULO XIV – Da Convocação para Contratação

- **14.1** A Convocação obedecerá à ordem rigorosa de classificação e o Candidato deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da CEMMIL no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da Publicação do Edital de Convocação que será realizada no Jornal "O IMPARCIAL", observadas as seguintes condições:
 - a) apresentar-se munido de toda documentação exigida neste Edital. A não comprovação de qualquer um dos requisitos eliminará o Candidato do Processo Seletivo;
 - b) não será permitido ao Candidato convocado para contratação na Fundação o adiamento da contratação;
 - c) o candidato aprovado, quando convocado para oferecimento de vaga para ingresso na Fundação, mediante publicação, com 05 (cinco) dias de antecedência, no órgão de imprensa que publica os atos oficiais do município, deverá comparecer no local indicado no chamamento, na data e no horário constantes da convocação, sob pena de caracterizar desistência irretratável à vaga.
- **14.2**. A ausência do candidato no horário, dia e local de sua convocação o desclassificará da contratação, dando-se oportunidade ao candidato imediatamente seguinte a ordem de classificação do Processo Seletivo.
- **14.3**. Não se permitirá o ingresso na Fundação de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação da acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal,



Aguaí - Leme - Mogi Guaçu - Mogi Mirim CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório – Rua Belém do Pará, 282 – Jd. Centenário – Mogi Guaçu/SP. CEP. 13845-252 - e-mail: consorciocemmil@gmail.com - Tel/Fax: 3841-8181/3569-5534

de 05/10/1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI, do mesmo disposto constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

14.4. A convocação do candidato para contratação é ato administrativo de análise de documentos, exames médicos e laboratoriais e pode ser suspensa através de respectivas justificativas, voltando o nome do candidato à classificação para futura convocação, não implicando responsabilidade para a Fundação em realizar a contratação, antes da aprovação da documentação, especialmente sobre a conduta particular do candidato com outros empregadores.

CAPÍTULO XV – Da Contratação

- 15.1. A contratação obedecerá rigorosamente a ordem da classificação final obtida pelo candidato neste Processo Seletivo.
- **15.2.** A contratação do candidato aprovado em todas as fases do Processo Seletivo ficará condicionada na apresentação/comprovação dos documentos indicados a seguir:
 - a) Comprovação da idade mínima de 18 anos ou dos efeitos de antecipação da maioridade, conforme estabelecido no Subitem
 2.2.2 deste Edital;
 - **b)** Comprovação das exigências quanto a formação escolar/profissional mínima, e de regular inscrição no respectivo Conselho, quando for o caso;
 - c) Cadastro de Pessoa Física CPF (original e cópia sem autenticação);
 - d) Cédula de Identidade ou certificado de naturalização (original e sem autenticação);
 - e) Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição ou a justificativa (originais e cópias sem autenticação);
 - f) Certificado de Alistamento Militar ou de Reservista, constando dispensa (original e cópia sem autenticação);
 - g) Se casado, Certidão de Casamento (original e cópia sem autenticação), com averbação de desquite/separação judicial ou de divórcio. Também será válida escritura pública de União Estável;
 - h) Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos;
 - i) 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
 - j) Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
 - k) Carteira de Trabalho;
 - I) Cartão SUS (do candidato e de seus dependentes);
 - m) caderneta de vacinação dos filhos com idade até cinco (05) anos (originais e cópias sem autenticação);
 - n) Outros documentos face a exigência do exercício de emprego público e da Fundação.
- **15.3.** A qualquer tempo a contratação do candidato poderá ser anulada, caso venha a ser constatada a existência de exoneração a bem do serviço público ou demissão por justa causa, por processo administrativo ou judicial, relativamente a qualquer entidade ou órgão público, municipal, do Distrito Federal, estadual ou federal.
- **15.4.** Não será possível a contratação de candidato aprovado no Processo Seletivo que, por disposição legal, especialmente da Lei Municipal nº 5068, de 13/09/2017 (que institui a "Ficha Limpa Municipal"), ou por decisão judicial, estiver impedido ao ingresso no Serviço Público.
- **15.5.** A aprovação no Processo Seletivo não significa imediata contratação do candidato aprovado, e só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da CEMMIL, dentro do prazo de validade da Homologação.
- **15.6.** Para efeito de preenchimento da vaga, o candidato convocado será submetido à PERÍCIA MÉDICA, de caráter eliminatório promovida por empresa médica indicada pela CEMMIL, que avaliará a capacidade física, mental e de aptidão específica, de acordo com a especificidade do trabalho.
 - **16.6.1.** A Perícia Médica, além dos exames médicos e de laboratório, compõem uma bateria de testes físicos aplicados por equipe multifuncional indicada pela CEMMIL, todos com o objetivo de conceituar o candidato como Apto ou Inapto ao exercício do emprego.
 - 16.6.2. O candidato considerado INAPTO pelo SESMT será desclassificado do Processo Seletivo.



Aguaí - Leme - Mogi Guaçu - Mogi Mirim CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório – Rua Belém do Pará, 282 – Jd. Centenário – Mogi Guaçu/SP. CEP. 13845-252 - e-mail: consorciocemmil@gmail.com - Tel/Fax: 3841-8181/3569-5534

15.7. O local, escala, horário, jornada de trabalho em que o candidato contratado exercerá suas atividades, inclusive prorrogação da jornada de trabalho, dia da semana do descanso semanal remunerado (DSR), lotação e necessidade da Fundação, não será submetido à escolha do candidato, ficará única e exclusivamente à critério da Fundação.

15.8. A denominação do emprego público deste Processo Seletivo pode, ao longo do tempo da sua vigência, ser alterada pela conveniência e necessidade do Serviço Público, respeitando as atribuições e natureza originais, que possam determinar que não houve/haverá desvio de função.

15.9. O horário e local de trabalho, ao longo do tempo do contrato de trabalho, poderão ser alterados pela conveniência e necessidade da CEMMIL.

CAPÍTULO XVI – Das Disposições Finais

16.1. As informações sobre as provas e resultados serão publicadas em página oficial do IUDS no endereço eletrônico **www.iuds.org.br**. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

16.2. A CEMMIL e o **IUDS** se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Processo Seletivo.

16.3. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com uma casa decimal, arredondando-se para cima sempre que a segunda casa decimal for maior ou igual a cinco.

16.4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

16.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente.

16.6. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Permanente e Organizadora de Concursos Públicos e Processos Seletivos e o **IUDS**, no que se refere à realização deste Processo Seletivo .

16.7. Caberá ao Presidente do Conselho Administrativo da CEMMIL a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo .

16.8. O Processo Seletivo destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade da CEMMIL, em caráter temporário, durante a validade do Edital, e não garante a chamada de todos os aprovados constante da Listagem Definitiva do Concurso.

16.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo, valendo, para este fim a homologação publicada na imprensa oficial.

16.10. O Foro da Comarca de Mogi Guaçu decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital.

16.11. Faz parte do presente Edital:

Anexo I - Conteúdos Programáticos para as Provas Objetivas;

Anexo II - Modelo de Requerimento - Pessoas Negras;

Anexo III - Atribuições do Emprego;

Anexo IV - Instruções para a PROVA PRÁTICA

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Mogi Guaçu, 11 de abril de 2020.



Aguaí - Leme - Mogi Guaçu - Mogi Mirim CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório – Rua Belém do Pará, 282 – Jd. Centenário – Mogi Guaçu/SP. CEP. 13845-252 - e-mail: consorciocemmil@gmail.com - Tel/Fax: 3841-8181/3569-5534

IVAIR LUIZ BIAZOTTO

Superintendente da CEMMIL

Ciente e de Acordo

EDER BORGES DE ALMEIDA VARELLA PINI Instituto Universal de Desenvolvimento Social – IUDS

ANEXO I CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS PROCESSO SELETIVO 02/2020 – CEMMIL

SANEAMENTO AMBIENTAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL – SANEAMENTO AMBIENTAL

Aguaí - Leme - Mogi Guaçu - Mogi Mirim CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório – Rua Belém do Pará, 282 – Jd. Centenário – Mogi Guaçu/SP. CEP. 13845-252 - e-mail: consorciocemmil@gmail.com - Tel/Fax: 3841-8181/3569-5534

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO: A Prova Objetiva para todos os empregos da Tabela I serão constituídas dos seguintes conteúdos programáticos:

1) PORTUGUÊS

Acentuação Gráfica; Pontuação; Ortografia; Substantivo: Flexão de Gênero, Número e Grau; Adjetivo: Flexão de Gênero, Número e Grau; Pronome: Classificação; Verbo: Conjugação; Sinônimos, Antônimos, Parônimos e Homônimos; Leitura e Interpretação de Texto.

Bibliografia: Livros Didáticos sobre os assuntos - Nível Ensino Fundamental das Séries Iniciais.

2) MATEMÁTICA

Operações Fundamentais com Números Naturais e Racionais; Sistema Métrico; Sistema Monetário; Medidas de Tempo; Perímetro e Área do quadrado, retângulo, triangulo e losango; Volume do cubo e paralelepípedo; Problemas abrangendo os assuntos citados. Bibliografia: Livros Didáticos sobre os assuntos – Nível Ensino Fundamental das Séries Iniciais.

3) ATUALIDADES

Cultura Geral (Nacional); História do Brasil; Atualidades Nacionais; Meio Ambiente. Bibliografia: Imprensas escrita, televisiva e internet; Livros Didáticos sobre História, Estudos Sociais e Meio Ambiente.

ANEXO II DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PELA COTA DE CANDIDATOS NEGROS PROCESSO SELETIVO 02/2020 – CEMMIL



Aguaí - Leme - Mogi Guaçu - Mogi Mirim CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório – Rua Belém do Pará, 282 – Jd. Centenário – Mogi Guaçu/SP. CEP. 13845-252 - e-mail: consorciocemmil@gmail.com - Tel/Fax: 3841-8181/3569-5534

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO DA CEMMIL

Emprego:	Nº da inscrição:
Eu, (nome completo)	
Carteira de Identidade (RG) nº	, expedida pelo(a), e
inscrito(a) no CPF sob o nº	, DECLARO , para fins de inscrição e participação
no Processo Seletivo , conforme estabelecido	no Capítulo VI do Edital de Abertura nº 02/2020, optar pela
participação na reserva de cota para pessoas ne	egras ou pardas, a partir desta declaração.
submetido a procedimento para verificação da o	e classificado dentro do número de vagas reservadas, serei condição declarada, através da Comissão Especial para este divulgados previamente, por decorrência dos atos de posse.
Mogi Guaçu/SP, de	de
	DECLARANTE

ANEXO III ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PROCESSO SELETIVO 02/2020 – CEMMIL



Aguaí - Leme - Mogi Guaçu - Mogi Mirim CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório – Rua Belém do Pará, 282 – Jd. Centenário – Mogi Guaçu/SP. CEP. 13845-252 - e-mail: consorciocemmil@gmail.com - Tel/Fax: 3841-8181/3569-5534

Emprego Público	Atribuições de Emprego
Motorista	Dirigir e conservar veículos automotores, da frota do Consórcio e Prefeituras, tais como: caminhão caçamba/basculante, veículos leves, Toco e Truck, munck, Pipa, Gaiola, automóveis, peruas/vans, picapes, caminhões, ônibus, micro-ônibus, manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismo, conduzindo-os e operando-os em programas determinados com as normas de trânsito e segurança do trabalho e instruções recebidas, para efetuar o transporte de: materiais, pessoal carregar terra e areias, cascalho. Inspecionar o veículo antes da saída verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Verificar os itinerários, o número de viagens e outras instruções de trânsito e a sinalização, visando o cumprimento das normas estabelecidas. Dirigir corretamente caminhão caçamba/basculante, caminhão toco e truck, veículos leves, munck, Pipa, Gaiolas, automóveis, peruas, picapes, ônibus, micro-ônibus, peruas e/ou vans e demais veículos pertencentes a frota do CEMMIL e das PREFEITURAS, obedecendo ao Código de Trânsito Brasileiro, recolhendo e transportando pessoas, cargas, materiais, areias, terra, cascalho, e equipamentos em locais e horas determinadas, conduzindo-os em segurança conforme itinerários estabelecidos. Zelar pela documentação de carga e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados, para apresenta-la as autoridades competentes, quando solicita, nos postos de fiscalização. Controlar e auxiliar a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos recebidos, para atender corretamente o usuário. Zelar pela manutenção de veículos, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito funcionamento e conservação. Recolher veículos após a jornada de trabalho, conduzindo-o á garagem do Consórcio e ou PREFEITURAS, para permitir sua manutenção e abastecimento. Utilizar os veículos apenas para as finalidad
Operador de máquinas	Operar e conservar máquinas da frota do Consórcio e PREFEITURAS, tais como: Motoniveladora, Pá Carregadeira, Retro Escavadeira, Máquina de Esteira, Rolo Compactador, Drag-line, Trator Agrícola, Escavadeira Hidráulica, manipulando os comandos de marchas, direção e demais mecanismos, conduzindo-os e operando-os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e as instruções recebidas. Inspecionar os equipamentos antes da saída, verificando o estado e calibração dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Verificar os itinerários, o numero de viagens e outras instruções de trânsito e a sinalização visando o cumprimento das normas estabelecidas. Zelar pela documentação do equipamento, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados, e apresentá-la as autoridades competentes, quando solicitada, em fiscalização. Controlar e auxiliar a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos recebidos, para atender corretamente o usuário. Zelar pela manutenção de veículos, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito funcionamento e conservação. Transportar materiais de construção em geral, ferramentas e equipamentos para obras. Recolher veículos após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem do CEMMIL e/ou PREFEITURAS, para permitir sua manutenção e abastecimento. Ficar à disposição, em plantão contínuo, quando escalado. Utilizar os veículos apenas para as finalidades públicas específicas, exercer outras tarefas correlatas.
Serviços Gerais	Executar serviços em diversas áreas da organização, exercendo tarefas de natureza operacionais em obras públicas, conservação e manutenção dos logradouros públicos e outras atividades, jardinagens, trato de animais; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leve e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolo e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando arvores; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças, terrenos baldios, e outros logradores públicos, cumprindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos, executando atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias; auxiliar na preparação de rua para execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar na instalação e manutenção elétrica, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalos, vaca, cachorros, cabritos, entre outros, laçando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e/ou segurando-os para garantir sua correta instalação; executar serviços de capinação em terrenos, ruas, avenidas, estradas rurais e outros logradouros públicos, carregando e descarregando galhos nos caminhões de coleta; zelar pela conservação de ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; executar serviços de limpeza em próprios e logradouros municipais, executar atividades correlatas.



Aguaí - Leme - Mogi Guaçu - Mogi Mirim CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório – Rua Belém do Pará, 282 – Jd. Centenário – Mogi Guaçu/SP. CEP. 13845-252 - e-mail: consorciocemmil@gmail.com - Tel/Fax: 3841-8181/3569-5534

Emprego Público	Atribuições de Emprego
Vigilante	Controlar o acesso de pessoas em áreas restritas. Rondar as dependências do local de trabalho; ligar sistemas de iluminação e equipamentos; ligar cabine de força; verificar o uso do EPI; exigir que as pessoas não fumem em locais proibidos; desligar sistemas de iluminação e equipamentos; apartar brigas; providenciar socorros médicos; solicitar reparos; trocar lâmpadas; resgatar pessoas acidentadas na via; fotografar ocorrências; prevenir incêndios; credenciar empresas, veículos e pessoas; combater incêndios; prestar primeiros socorros; revistar pessoas, veículos, mercadorias, cargas e bagagens; revistar recintos; realizar varreduras; monitorar áreas por equipamentos eletrônicos; inspecionar a integridade das cargas; identificar e recepcionar pessoas.

ANEXO IV INSTRUÇÕES PARA A PROVA PRÁTICA - PROCESSO SELETIVO 02/2020 – CEMMIL

- 1. Serão convocados para a Prova Prática os empregos de **Motorista e Operador de Máquinas**, candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota da Prova Objetiva
- 2. A Prova Prática será realizada em data, local e horário a ser divulgado pela internet no site www.iuds.org.br.
- **3**. A Prova Prática será a reprodução de atividades onde serão avaliados os conhecimentos e a experiência do candidato na execução dos trabalhos específicos da função. Estas atividades previamente padronizadas darão condição de uma avaliação segura do nível profissional do candidato.
- **4**. O candidato deverá comparecer no local e data de realização da Prova, com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para entrada, munido da Cédula de Identidade (original com foto), não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 5. O candidato será avaliado com uma nota de zero a 100,0 (cem) pontos, conforme uma planilha pré-estabelecida, onde constarão os itens a serem analisados.
- **6.** Para os empregos de **Motorista e Operador de Máquinas** a Prova Prática terá caráter **ELIMINATÓRIO** e só será considerado **APTO** o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

7. INSTRUÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:



Aguaí - Leme - Mogi Guaçu - Mogi Mirim CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório – Rua Belém do Pará, 282 – Jd. Centenário – Mogi Guaçu/SP. CEP. 13845-252 - e-mail: consorciocemmil@gmail.com - Tel/Fax: 3841-8181/3569-5534

7.1. Para o emprego de Motorista, o candidato será submetido à Prova de **BALIZA E TRAJETO**, onde o candidato deverá mostrar seu conhecimento na condução do veículo, definido de acordo com as atribuições do emprego, e todas as normas do Código de Trânsito Brasileiro. O candidato que não colocar o veículo na área balizada, em no máximo duas tentativas, no tempo estabelecido será eliminado do Concurso Público e não poderá realizar o Trajeto. Levar a CNH cat. "D" ou "E" (**NÃO serão aceitos protocolos, matriculas da CNH ou mesmo vencida**).

8. DETALHAMENTO DA PROVA DE BALIZA E TRAJETO:

FALTAS GRAVES – 05 pontos cada	FALTAS MÉDIAS – 2,5 pontos cada
□□□ Desobedecer à sinalização da via ou do agente da autoridade de trânsito.	□□□ Executar o percurso da prova, no todo ou em parte, sem estar o freio de mão inteiramente livre.
□□□ Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção.	□□□ Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima.
□□□ Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo.	□□□ Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o inicio da prova.
□□□ Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dela.	□□□ Fazer conversão incorretamente.
□□□ Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente.	□□□ Usar buzina sem necessidade ou em local proibido. □□□ Colocar o veículo em movimento, sem observar as
□□□ Não usar devidamente o cinto de Segurança	cautelas necessárias.
□□□ Perder o controle da direção do veículo em movimento.	□□□ Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal do freio nas frenagens.
□□□ Estacionar em desacordo com a regulamentação.	□□□ Transitar com a engrenagem da tração do veículo em ponto neutro.
□□□ Não localizar instrumentos de comando do veículo.	
□□□ Dirigir com uma só mão na direção, exceto para uso de comandos.	□□□ Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso.
□□□ Descontrolar no plano, no aclive ou no declive.	□□□ Jogar qualquer detrito na via pública pelas janelas ou portas do veículo
	□□□ Utilizar incorretamente os freios.

FALTAS LEVES – 1 ponto cada	FALTAS ELIMINATÓRIAS – 60 PONTOS



Aguaí - Leme - Mogi Guaçu - Mogi Mirim CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório – Rua Belém do Pará, 282 – Jd. Centenário – Mogi Guaçu/SP. CEP. 13845-252 - e-mail: consorciocemmil@gmail.com - Tel/Fax: 3841-8181/3569-5534

□□□ Provocar movimentos irregulares no veiculo. □□□ Ajustar incorretamente o banco do veiculo destinado ao condutor.	□□□ Desobedecer à sinalização semafórica e ou sinal de parada obrigatória.□□□ Avançar sobre o meio fio.
□□□ Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.	□□□ Transitar em contramão de direção
□□□ Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.	□□□ Não completar a realização de todas as etapas do exame.
unu Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo.	□□□ Abalroar, colidir com outro veículo ou com outro objeto qualquer.
□□□ Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro.	□□□ Exceder a velocidade regulamentada para a via.